



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Cláudio, 28 de julho de 2021.

Ofício nº 125/2021/AGM

Assunto: **Projeto de Lei nº 54, de 15 de julho de 2021**  
**Projeto de Lei nº 50, de 1º de julho de 2021**  
Esclarecimentos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, apresentar cálculo detalhado acerca dos valores apontados na alteração pretendida pelo Projeto de Lei n.º 54, a fim de facilitar a compreensão dos Nobres Edis quanto à questão.

Conforme exposto na Mensagem de n.º 20/2021, referente ao encaminhamento do PL n.º 54, a alteração legislativa apresentada pela proposição se faz necessária ante a pretensão constante do Projeto de Lei n.º 50, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente e autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

No PL n.º 50, art. 2º, consta abertura de crédito no valor de R\$1.257.500,00, suplementando-se uma dotação de Subvenção, e, no art. 4º, mais R\$400.000,00, suplementando-se outra dotação de Subvenção. Ou seja, o total de suplementação em Subvenções é de R\$1.657.500,00.

Na Lei n.º 1.644, de 2020, consta como valor de subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio o valor de R\$4.920.000,00, e como valor total de subvenções R\$6.253.162,00 (subvenções da Santa Casa e demais entidades).

Sendo assim, somando-se o total de suplementação proposto no PL n.º 50, com os valores atualmente constantes da Lei de Subvenções tem-se os valores apontados no PL n.º 54. Vejamos:

$R\$1.257.500,00 + R\$400.000,00 = R\$1.657.500,00$  (PL n.º 50)

$R\$4.920.000,00 + R\$1.657.500,00 = R\$6.577.500,00$  (PL n.º 54)

$R\$6.253.162,00 + R\$1.657.500,00 = R\$7.910.692,00$  (PL n.º 54)

Esclarecemos, ainda, que o valor de R\$600.000,00 de repasse à Santa Casa de Cláudio, referente ao Programa Estadual Rede Resposta, autorizado pela Lei n.º 1.671, de 2021, não é contabilizado nos valores de subvenções, tendo em vista que sua dotação orçamentária é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

diversa, bem como pelo fato de que se trata de repasse de verbas advindas do Estado, e não do Município.

Salientamos que o valor da subvenção de R\$400.000,00, de que trata o art. 4º do PL n.º 50, será objeto de convênio próprio para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, conforme, inclusive, solicitado por vereadores desta E. Casa.

Já o valor da subvenção de R\$1.257.500,00, de que trata o art. 2º do PL n.º 50, será objeto de termo aditivo ao convênio já vigente entre o Município e a Santa Casa, com as devidas adequações e atualizações no plano de trabalho.

Sendo só para o momento, renovo a Vossa Excelência minha distinta consideração.

Atenciosamente,

**REGINALDO DE FREITAS SANTOS**  
Prefeito do Município

EM BRANCO

**Tim Maritaca**  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor**  
**TIM MARITACA**  
**Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**